

CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, de um lado a Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, CNPJ/MF sob o nº 45.766.565/0001-12, com endereço à Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº, Bairro Anhangabaú, na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP.: 13208-120, telefone: 4805-7955, representada por seu Diretor, Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit, doravante denominada simplesmente INSTITUIÇÃO DE ENSINO e, de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, Estado de São Paulo, à _____, nº _____, CEP.: _____, telefone: () _____, representada por seu _____, o Sr(a) _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, endereço na cidade de _____, Estado de São Paulo, à _____, nº _____, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, tem entre si conveniado o seguinte:

1. A CONCEDENTE, em função de suas disponibilidades e interesses, põe à disposição da INSTITUIÇÃO DE ENSINO vaga(s) de Estágio para Educando(a)s regularmente matriculados em seus cursos, com frequência comprovada por Atestado de Matrícula entregue e renovado a cada semestre letivo, observadas as condições estabelecidas pelo CREF/SP..
2. O Estágio, não visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
3. A duração do Estágio, na mesma parte CONCEDENTE, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto que se tratar de estagiário portador de deficiência (*art. 11, Lei 11.788/08*).

4. Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

I – Indicar as condições de adequação do Estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do(a) Educando(a) Estagiário(a) e ao horário e calendário escolar;

II – Avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do Estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do(a) Educando(a) Estagiário(a);

III – Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no Estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) Educando(a) Estagiário(a);

IV – Exigir do(a) Educando(a) Estagiário(a) a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o(a) Educando(a) Estagiário(a) para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos Estágios de seus Educando(a) Estagiário(a).

VII – Comunicar à parte CONCEDENTE do Estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do(a) Educando(a) Estagiário(a), será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do(a) Educando(a) Estagiário(a).

5. Compete à CONCEDENTE:

I – Celebrar termo de compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o(a) Educando(a) Estagiário(a), indicando quais as atividades que serão desenvolvidas pelo(a) último(a) e zelar por seu exato cumprimento;

II – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao(à) Educando(a) Estagiário(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, devidamente registrado no CREF/SP para orientar e supervisionar até 10 (dez) Educandos(as) Estagiários(as) simultaneamente;

IV – Contratar em favor do(a) Educando(a) Estagiário(a) seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V – Por ocasião do desligamento do(a) Educando(a) Estagiário(a), entregar termo de realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de Estágio;

VII – Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao(à) Educando(a) Estagiário(a);

VIII – Assegurar às pessoas portadoras de deficiências o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para Estágio. (*art. 17, § 5º, Lei 11.788/08*)

6. A CONCEDENTE proporcionará mensalmente uma Bolsa-Auxílio, que será paga diretamente ao(à) Educando(a) Estagiário(a), proporcional ou não às horas de jornada de atividade comprovada por marcação de ponto e limitada a 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único: O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza. (*art. 3º e art. 12, Lei 11.788/08*).

7. Quanto ao(à) Educando(a) Estagiário(a):

I - O(a) Estagiário(a) poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de Estágio não obrigatório e a eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

II - Poderá o(a) Estagiário(a) inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

III - É assegurado ao(à) Estagiário(a) período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o Estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano e, nos casos de o Estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso previstos serão concedidos de maneira proporcional.

IV - O recesso de que trata o inciso anterior deverá ser remunerado quando o(a) Estagiário(a) receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

V - Aplica-se ao(à) Estagiário(a) a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo de responsabilidade da CONCEDENTE do Estágio, a sua implementação.

8. Será firmado, com interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o devido Termo de Compromisso de Estágio que terá por fim, particularizar a relação jurídica especial existente entre o(a) Educando(a) Estagiário(a) e a CONCEDENTE do Estágio.
9. O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer uma das partes, respeitando, em qualquer caso, o cumprimento dos Termos de Compromisso já firmados entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a CONCEDENTE e os(as) Educandos(as) Estagiários(as).
10. As dúvidas ou controvérsias que possam originar-se deste Convênio, serão derimidas no Foro da Comarca de Jundiaí.

E por estar de acordo com as condições ora estipuladas, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor, e para um só fim.

Jundiaí, de . de 20

Escola Superior de Educação Física de Jundiaí
Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit
Diretor

(*)

Testemunhas

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:

(*) Razão Social da CONCEDENTE do Estágio, nome e função de seu representante legal.